

DECRETO N.º 46.697, DE 25/06/2024.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE
ÁREA PÚBLICA, PRAÇA DOS CORAIS EM BARRA
DO SAHY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O §2º DO
ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º
46.446, DE 10/05/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público Praça dos Corais, em Barra do Sahy, município de Aracruz/ES, à FEDERAÇÃO E ASSOCIACAO DE MORADORES DE ARACRUZ - FAMA, CNPJ n.º 37.862.312/0001/14, sob a responsabilidade do Presidente, Sr. Sebastião Soares, inscrito no CPF sob o n.º 681.703.437-04, nos termos do §2º do Art. 1º da Lei Municipal n.º 4.359, de 30/12/2020, tendo por finalidade a utilização do espaço para o Evento Festivo, que será realizado nos dias 28 e 29/06/2024, de acordo com o Processo n.º 22.832/2024.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbacão ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos, inclusive com o fornecimento de água e luz;

VI - comunicar aos órgãos de segurança, autoridades de trânsito, serviço de atendimento de urgência (bombeiros e SAMU) e transporte público em caso de interdição de vias públicas;

VII - caso seja utilizado equipamentos de sons e instrumentos musicais, seja providenciado meios de controle sonoro, tendo em vista que o local é aberto e próximo a residências/comércio.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3500310033003200360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de junho de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

